



EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF nº 56.643.018/0001-66

NIRE 35.300.028.015

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Eucatex S.A. – Indústria e Comércio (B3: EUCA3; EUCA4) (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que na presente data convocou uma assembleia especial dos acionistas titulares de ações ordinárias em circulação (“Assembleia Especial”) para deliberar a realização de nova avaliação para determinação do valor das ações de emissão da Companhia, no âmbito da oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia por aumento de participação requerida pela Brascorp Participações Ltda. (“Ofertante”), conforme originalmente divulgado ao mercado em fato relevante publicado em 18 de maio de 2023 (“Oferta”).

A convocação da Assembleia Especial se dá em razão de pedido formulado no dia 1º de junho de 2023 por Argucia Income FIA BDR Nível I, Argucia Quark Fundo de Investimento Multimercado e Argucia Endowment Fundo de Inv. Multimercado (“Fundos Argucia”), acionistas representando mais de 10% das ações ordinárias da Companhia em circulação no mercado, em que expõem os pontos de discordância com o laudo de avaliação originalmente apresentado pela Ofertante, conforme cópia anexa ao presente fato relevante.

Como resultado da solicitação dos Fundos Argucia e a convocação da Assembleia Especial, o processo de registro da Oferta perante a CVM foi suspenso desde 01 de junho de 2023, nos termos do disposto no inciso I do art. 28 da Resolução CVM 85.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer fato relevante acerca da referida Oferta, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 07 de junho de 2023

José Antônio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023

EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (“Companhia”)

A/C Sr. José Antônio Goulart de Carvalho

Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores

Por e-mail

C/C

Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

A/C Sr. Luis Miguel Jacinto Mateus Rodrigues Sono

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários – SRE

Referência: Oferta Pública de Aquisição das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“OPA”)

Prezado Senhor Diretor,

Os acionistas ao final indicados (“Acionistas”), devidamente representados por sua gestora, ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, Sala 3701, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.832/0001.87, neste ato representada na forma do Contrato Social dela, na qualidade de acionistas minoritários da Companhia, representando, em conjunto, mais de 10,0% (dez por cento) do total de ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia, na forma do Artigo 31, da Resolução CVM nº 85, de 2022, c/c Artigo 4º-A, da Lei nº 6.404, de 1976, vêm requerer a convocação de Assembleia Geral Especial, no qual participam apenas e exclusivamente os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação (“AGEsp”), a fim de deliberar sobre a realização de nova avaliação do valor da Companhia, pelo mesmo critério ou por critério diferente daquele adotado pelo Laudo de Avaliação da OPA divulgado no portal IPE/CVM em 18 de maio de 2023, para efeito de determinação do preço a ser pago por ação da Companhia no âmbito da OPA (“Preço da OPA”).

Em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 4º-A, da Lei nº 6.404, de 1976, informamos que os fundamentos de convicção que embasam o



presente requerimento dos Acionistas em relação à inadequação do valor estabelecido para a OPA encontram-se detalhados no Anexo I à presente.

Requer-se, portanto, que o presente requerimento e as informações contidas no Anexo I sejam disponibilizados no site da Companhia e no sistema IPE/CVM, de modo a dar publicidade do teor do requerimento e seus fundamentos a todos os acionistas da Companhia.

Registre-se, ainda, que os Acionistas da Companhia, nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 4º-A, da Lei nº6.404, de 1976, reservam-se no direito de convocar a AGEsp caso o presente requerimento não venha a ser atendido no prazo legal.

Requer-se, finalmente, que todas as comunicações relacionadas ao presente requerimento sejam endereçadas aos cuidados de Raphael Manhães Martins, pelo e-mail: <rmartins@faoro.adv.br>.

Atenciosamente,



ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
ARGUCIA QUARK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
ARGUCIA ENDOWMENT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
representada por
ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Anexo I ao Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Especial da
Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, datado de 1º de junho de 2023

Resumo das falhas e imprecisões do Laudo de Avaliação elaborado pela UHY
Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, datado de 02 de maio de 2023 (“Laudo de
Avaliação”)

1. Taxa de crescimento e necessidade de capital de giro na perpetuidade

O Laudo utiliza um crescimento real de 0.0% a.a. na perpetuidade, que parece inconsistente com o histórico da companhia, sua posição competitiva no mercado, com o setor em que atua e com o crescimento real de PIB esperado pelo mercado. A premissa de crescimento real de 0,0% a.a. na perpetuidade subestima de forma relevante o valor da companhia.

Não obstante, a necessidade de capital de giro utilizada para cálculo do fluxo de caixa na perpetuidade utilizada no Laudo é inconsistente com a premissa de crescimento real 0%. O crescimento do capital de giro só faz sentido teórico se fosse supor um crescimento da companhia na perpetuidade. A necessidade de capital de giro utilizada para cálculo do fluxo de caixa na perpetuidade utilizada, combinada com crescimento 0,0% a.a. na perpetuidade é inconsistente com a teoria e subestima de forma relevante o valor da companhia.

2. Custo do Capital Próprio (Ke)

A taxa de desconto nominal e real do capital próprio utilizada foi de 13,17% e 17,70% respectivamente. Observamos que esta estimativa utilizou um prêmio de risco específico (small size) de 3,67%. A utilização de prêmio de risco por tamanho não é corroborada por nenhum estudo acadêmico no mercado brasileiro ou em mercados emergentes e sua utilização, sem comprovação teórica para o mercado brasileiro, subestima de forma relevante o valor da companhia.

3. As metodologias de avaliação apresentadas no Laudo foram: Média ponderada de cotações de EUCA3, Patrimônio Líquido e Valor Econômico, sendo escolhido o Valor Econômico para determinação do valor justo da companhia.

O Avaliador não considerou a utilização do valor patrimonial como avaliação do valor justo da empresa. Entretanto, o valor do patrimônio

líquido é 109% superior ao do valor presente do fluxo de caixa encontrado pelo laudo. Analisando o Balanço da companhia, não encontramos nenhum ativo intangível ou contingente que justificasse a redução do valor da companhia. Para fins de exemplificação, somente o Ativo imobilizado (Ativo biológico+ Ativo imobilizado em operação) tem valor de R\$ 2.130 milhões, que subtraído da dívida líquida de R\$ 515 milhões, representa valor 60% superior ao valor encontrado no laudo. Por qualquer ótica que se apure, por mais conservadora que seja, o valor apurado no laudo subestima de forma relevante o valor justo da companhia.

